

DECRETO Nº 3676/81  
de 14 de maio de 1.981

Dispõe sobre reajuste de tarifas para o serviço de Transporte Coletivo Urbano do Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 39, e inciso I, letra "j", do artigo 57, ambos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de janeiro de 1969, e

CONSIDERANDO que pelo ofício nº 754/CIP/SE/1981, dirigido à Municipalidade, o CIP - Conselho Interministerial de Preços, liberou o controle de preços de Tarifas de Transporte Coletivo Urbano, cuja competência de fixação passou, de consequência, à alçada do Município;

CONSIDERANDO que esta Administração atribuiu à Comissão Permanente de Tarifas, criada pelo Decreto nº 3058, de 23 de agosto de 1979, o exame sobre o pedido de reajuste tarifário formulado pela Empresa de Ônibus São Bento S.A.,

CONSIDERANDO, finalmente, que em sessão realizada no dia 13 de maio de 1981, a citada Comissão Permanente de Tarifas submeteu ao Executivo o parecer conclusivo acerca da matéria e que é adotado na sua íntegra,

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

- I - Cr\$ 16,00 (dezesseis cruzeiros) passageiro comum;
- II - Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) passageiro - com desconto.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo anterior, passarão a vigorar a 0:00 hora do dia 01 de junho de 1981.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de maio de 1981.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 3676/81 - fls. 02

./..

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DJ/  
nbp/.-

